



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.

LEI Nº 482

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para as despesas com a confecção de cabines Eleitorais , (tipo padrão) para as eleições de 15 de novembro próximo:

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam total e parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

2º - Junta do Serv. Militar - Desp. Correntes

3.1.3.0.02 Serviço de Terceiros Cr\$ 140,00

3º - Serviços Jurídicos

Despesas Correntes

3.1.4.0.99 Material de Consumo Cr\$ 50,00

§ 5º) -SERVIÇOS URBANOS

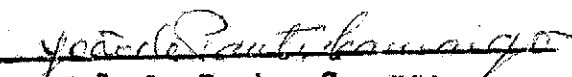
10 - REPARAÇÕES DIVERSAS

Despesas Correntes

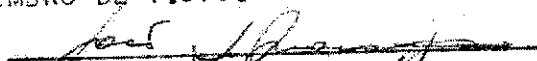
3.1.4.0.99 Encargos Diversos Cr\$ 10,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACAJÁ